

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 144/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Lopes Filho, n.º 501, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP: 19.061-540, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.752.682/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 562.210.634.112

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Residencial Portinari, e a CONTRATADA o Sr. Luiz Eduardo dos Santos, portador do RG n.º 28.897.139-5 SSP/SP e CPF n.º 223.432.958-24.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 42/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 14/2017, registrado na Ata de Registro de Preços n.º que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.2 – Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e deverão possuir data de fabricação a partir do ano corrente.

3.3 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os produtos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 3.3.90.30.10.00.0010.0110.30105042.018 (R1424)**

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO”.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

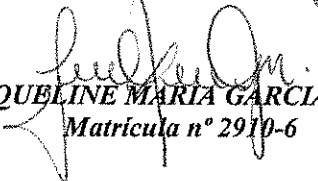
  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº 063/17  
Contratante

Testemunhas

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 2910-6

Naviraí – MS, 24 / 04 / 2018

  
**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**  
CPF nº 225.452.958-24  
Contratada

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO**  
Matrícula nº 2910-6

da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:8BFCE715

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018**

CONTRATO Nº 140/2018 - PROCESSO Nº. 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 008, 012 E 013. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.44.00.0001.1415.45204012.009 (R2607). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Edelcio de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:10CFEF9B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018**

CONTRATO Nº 142/2018 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 E 023. PARA SEREM INSTALADOS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 24.752,50 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.44.00.0001.1415.45204012.0029 (R2607). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:962E37FC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018**

CONTRATO Nº 144/2018 - PROCESSO Nº. 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLURETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 3.3.90.30.10.00.0010.0110.30105042.018 (R1424). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Luiz Eduardo dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:28BDBAE0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018**

PROCESSO Nº. 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras:** JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com os itens 003, 004, 006, 036, 063, 064, 069, 075, 077 e 101, totalizando o valor de R\$ 405.483,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO, com os itens 002, 009, 051, 054, 055, 057, 066, 070, 071, 072, 076, 083 e 085, totalizando o valor de R\$ 390.611,37 (trezentos e noventa mil seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos), J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens 008, 011, 014, 016, 020, 027, 028, 032, 033, 035, 039, 041, 047, 049, 052, 060, 062, 078, 082, 086, 087, 088, 089, 090 e 092, totalizando o valor de R\$ 330.312,33 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e trinta e três centavos); M S S DE ALMEIDA - ME, com os itens 005, 007, 010, 012, 015, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 030, 031, 037, 038, 040, 042, 044, 045, 046, 048, 050, 053, 056, 059, 067, 073, 093, 094, 095, 096, 098, 100, 102, 103, 104 e 105, totalizando o valor de R\$ 140.133,86 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) e MERCADO AVENIDA, com os itens 001, 013, 018, 019, 021, 029, 034, 043, 058, 061, 065, 068, 074, 084, 091, 097 e 099, totalizando o valor de R\$ 252.568,45 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Os itens 079, 080 e 081 foram FRACASSADOS/DESERTOS. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 108/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 053/2018 – Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 008/18 e Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Milena Cristina Feuser Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2018, Adriano José Silvério Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, Fernando Tadashi Kamitani Gerente de Desenvolvimento Economico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 e Claudia Ayako Taira Medeiros Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 021/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa a Servidora Fernanda Veiga dos Santos  
Para exercer a função de Fiscal do contrato*

O Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 063/2017.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

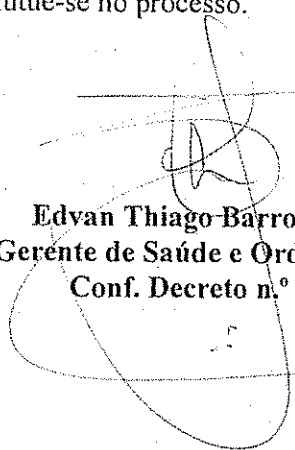
RESOLVE,


**Art. 1º** Designar o servidora Fernanda Veiga dos Santos CPF: 007.926.411-59 matrícula 7719-4, Lotado no Núcleo de Saúde Municipal para atuar como Fiscal do Contrato, referente ao Processo nº48/2018, Ata de registro de preço nº017/2018 Fornecedor INEQNAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CL nº 441/2018, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 09 de ABRIL de 2018.

  
Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº 063/2017

  
Fernanda Veiga dos Santos  
Fiscal de Contrato.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000  
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

**PEDIDO DE EMPENHO** Nº: 2430/2018

PROCESSO Nº 42/2017

Pregão Nº 14/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/04/18

Fornecedor	8134 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
Endereço	RUA ANTONIO LOPES FILHO Nº 501, - JARDIM SANTA CLARA
Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP
CEP	19025-589
CNPJ	16.752.682/0001-29
Ins. Estadual	562.210.634.112
Telefone:	18-3909-3221

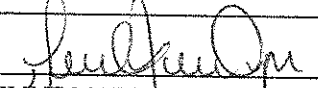
Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

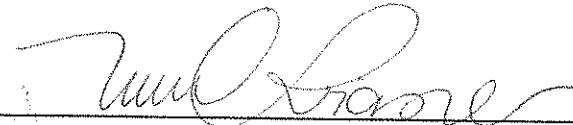
Objeto	AQUISIÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS
--------	--

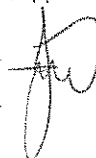
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa		
52	10	504	18	339030100000	1424		
Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	15156	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CÁPSULA OU SACHÊ COM 2 GRAMAS CADA- PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CÁPSULAS OU SACHÊS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IODONT OSUL	PT	4,00	790,0000	3.160,00

CONTRATO: 144/2018	Valor Total R\$	3.160,00
--------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018
------------------------------------

Emitida por:   
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
Viviane Ribeiro Bogarim Capilé  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 245/2017

Recd em 24/04/18  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500

CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças  
Núcleo de Contabilidade  
Nota de Empenho

CT 144/18

Nº DE EMPENHO/TIPO 002519/ 18Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103010504.2.018.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU 556			
CREDOR / ENDEREÇO 7675 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE RUA ANTONIO LOPES FILHO Nº 501 JARD PRESIDENTE PRUDENT SP		CPF / CNPJ 16.752.682/0001-29			
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre 14/17	NÚMERO PE 2430/1	PROC. COMPRA 42	EMISSÃO 24.04.18		
VALOR ORÇADO 1.100.000,00		SALDO ANTERIOR 691.365,19	SALDO ATUAL 688.205,19		
VALOR DO EMPENHO 3.160,00					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	4	PT	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CÁPSULA OU SACHÊ COM 2 GRAMAS CADA- PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CÁPSULAS OU SACHÊS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. IODONTOSUL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO E CREME DENTAL PARA ATENDER A HIGIENIZAÇÃO COLETIVA NAS ESCOLAS REALIZADO POR MEIO DA GERÊNCIA DE SAÚDE PROCESSO Nº42/2017 PREGÃO Nº 14/17	790,0000	3.160,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	
EMITIDO  SERVIDOR <b>Jean Oliveira</b> Matr. 8355-0		VISTO  CONTABILIDADE <b>Renato Napolitano de Souza</b> Gerente do Núcleo de Contabilidade CRC-MS 11360/O-6		VISTO  GERÊNCIA DE FINANÇAS <b>Cláudio Nischen do Nascimento</b> Gerente de Finanças Matr. Nº 1 de 01/2017 CPF 838.692.201-64	
				AUTORIZAÇÃO DE DESPESA  ORDENADOR DE DESPESAS <b>Edvan Thiago Barros Barbosa</b> Gerente de Saúde	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500  
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças  
Núcleo de Contabilidade  
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO 002519/ 18Global		RECURSO Orçamentário				
ÓRGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103010504.2.018.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU				
CREDOR / ENDEREÇO 7675 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE RUA ANTONIO LOPES FILHO Nº 501 JARD PRESIDENTE PRUDENT SP		CPF / CNPJ 16.752.682/0001-29				
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre14/17		NÚMERO PE 2430/1	SOLICITAÇÃO 42			
VALOR ORÇADO 1.100.000,00		SALDO ANTERIOR 691.365,19	VALOR DO EMPENHO 3.160,00			
		SALDO ATUAL 688.205,19				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			CONTRATO Nº144/18 PEDIDO Nº2430/18			
LOCAL DE ENTREGA					TOTAL GERAL	3.160,00
EMITIDO JEAN MARCOS DE MOR SERVIDOR		VISTO Renato Napolitano CRC: 1360/O-6 CONTABILIDADE		Clodovino Nicácio MAT: 8052-7 GERÊNCIA DE FINANÇAS		
					AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
**Centro de Especialidades Odontológicas**



**COMUNICAÇÃO INTERNA 64/2018/CEO**

Data: 02-04-2018

De: Edvan Thiago Barros Barbosa - Gerente de Saúde  
 Para: Clodomiro Nicácio Nascimento - Gerente de Finanças

Solicitamos que seja realizado **CONTRATO** do Fornecedor C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, da Ata de Registro de Preço nº. 008/2017, Processo nº. 042/2017 e Pregão nº. 014/2017, com vencimento para 31/12/2018, conforme a Requisição de Empenho 2328/2018. **Solicitamos também Parecer Jurídico.**

**Justificativa:**

Faz-se necessário atender a demanda do município das Escolas, CIEIs onde são realizadas as atividades de bochecho e de escovação.

**Recurso: ATENÇÃO BÁSICA - PAB**

**Fonte: 114008**

**Despesa: 1424**

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

**Gerente de Saúde**

**SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Solicito que sejam analisadas as REQUISIÇÕES DE PEDIDO DE EMPENHO Nº. 2328/2018 da Ata de Registro de Preço nº. 008/2017 Processo nº. 42/2017 e Pregão nº. 014/2017 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE**, para que manifeste a concordância com o serviço.

Naviraí – MS, 02 de Abril de 2018.



**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

Gerente de Saúde

**AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA**

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 02 de Abril de 2018.



**FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN**

Gerenciador de Ata de Registro de Preço nº. 008/2017



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

175

procedeu à abertura do envelope II de HABILITAÇÃO das empresas: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME com o CNPJ 21.870.007/0001-34, C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ 16.752.682/0001-29, foram declaradas Habilitadas, os documentos foram colocados a disposição para verificação e rubrica. Todos os representantes confirmaram conhecer todas as condições de entrega e prazos. A Pregoeira perguntou aos representantes sobre interesse de interpor recurso e todos declinaram do direito. Portanto a pregoeira, **ADJUDICA OS ITENS** as empresas:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MC PRODUTOS	10 UND	721,00	7.210,00
C LEMOS	10 UND	790,00	7.900,00
MC PRODUTOS	450 UND	15,45	6.952,50

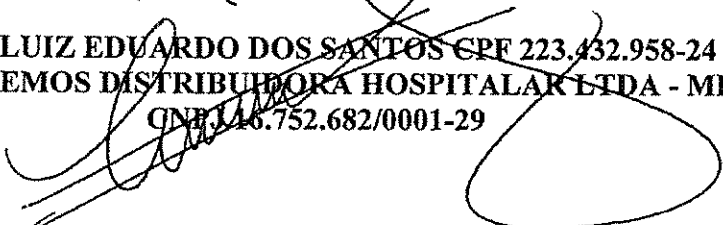
Nada mais a tratar a pregoeira encerra a sessão.

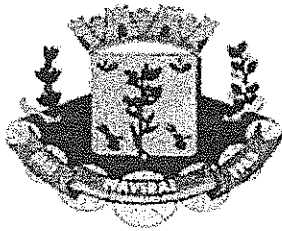
02.06.2019

  
SÂMIA APARECIDA NUNES  
PREGOEIRA

  
SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANTÔNIO MARCOS VIEIRA DA SILVA CPF 734.666.389-68  
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME  
CNPJ 21.870.007/0001-34

  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CPF 223.432.958-24  
C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ 16.752.682/0001-29




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial Sra. Sâmia Aparecida Nunes, nomeada pela Portaria nº 199/2016 de 04 de Abril de 2016, sobre o Processo de Licitação n.º 42/2017, Pregão Presencial nº. 14/2017 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME  
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**

Naviraí - MS, 23/03/2017

  
**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
**-GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS**  
**CONE. DECRETO 008/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

PROCESSO Nº. 42/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Augusto de Campos Bonicontró** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belirio Pereira de Souza, n.º. 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 14/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME** CNPJ 21.870.007/0001-34 e **C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ 16.752.682/0001-29 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º. 14/2017 - Processo n.º. 42/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e deverão possuir data de fabricação a partir do ano corrente.

7.3 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os produtos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

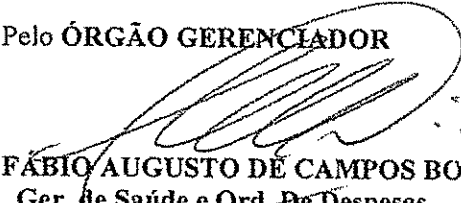
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

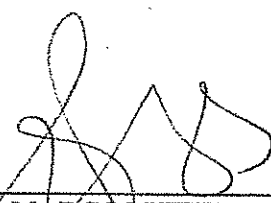
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conl. Decreto nº. 008/17

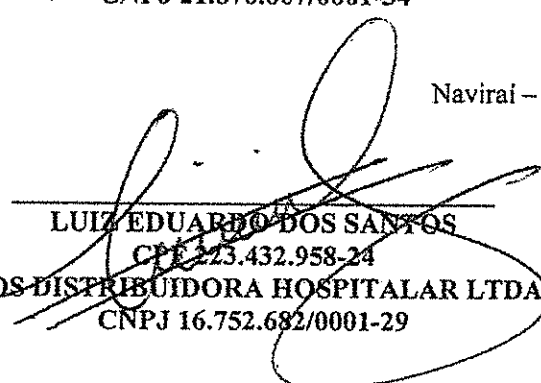
Naviraí - MS, 31 03 /2017.

  
FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA  
CPF 734.666.398-68  
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME  
CNPJ 21.870.007/0001-34

Naviraí - MS, 31 / 03 /2017

  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
CPF 223.432.958-24  
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ 16.752.682/0001-29

Naviraí - MS, 30 / 03 /2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 14/2017- Processo nº.42/2017.

Nome da Empresa: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME  
CNPJ: 21.870.007/0001-34 Insc. Estadual: 28.404.651-5  
Endereço: RUA IRACEMA nº.:1.600 Bairro: JD RASSLEM  
Cidade: DOURADOS CEP: 79.813-230 Estado: MS  
Telefone/ fax : (67)3421-0119  
e-mail: [licitacao@memedical.com.br](mailto:licitacao@memedical.com.br)  
Responsável: ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA  
CPF: 734.666.389-68 RG: 4.993.239-1 SSP/PR

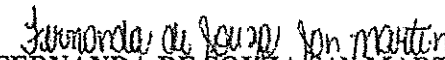
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	8723	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CÁPSULA COM 1 GRAMA CADA-PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CÁPSULAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IODONT OSUL	PT	10	721,00	7.210,00
3	24057	CREME DENTAL SEM FLUOR - TUBO DE 100 GRAMAS.	BITUFO	TB	450	15,45	6.952,50

Valor Total R\$ 14.162,50

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

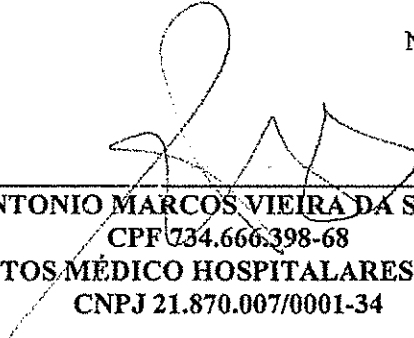
Naviraí - MS, 31/03/2017.

  
FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
com Decreto nº. 008/17

  
FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 31/03/2017

  
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA  
CPF 734.666.398-68

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME  
CNPJ 21.870.007/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

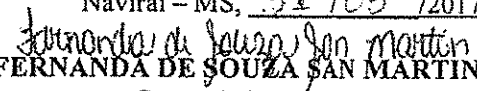
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 14/2017 – Processo nº.42/2017.

Nome da Empresa: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – ME  
CNPJ: 16.752.682/0001-29 Insc. Estadual: 562.210.634.112  
Endereço: RUA: IMIL ÉSPER nº.:81 Bairro: JARDIM CAMBUY  
Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19.061-540 Estado: SP  
Telefone/ Fax (18)3907-7877  
e-mail: clemos.distribuidora@gmail.com  
Responsável: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
CPF: 223.432.958-24 RG: 28.897.139-5 SSP/SP

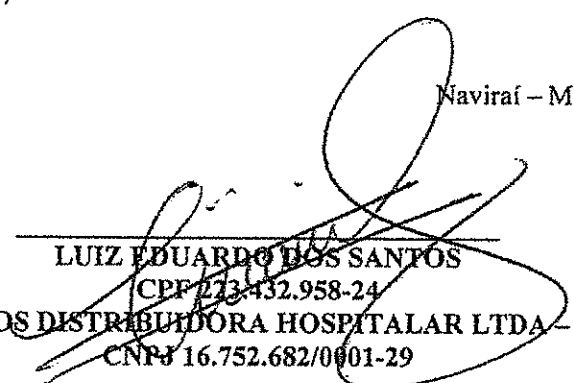
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	15156	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CÁPSULA OU SACHÊ COM 2 GRAMAS CADA - PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CÁPSULAS OU SACHÊS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IODONT OSUL	PT	10	790,00	7.900,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>7.900,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí – MS, 31/03/2017.  
  
FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 30/03/2017  
  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
CPF: 223.432.958-24  
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME  
CNPJ 16.752.682/0001-29

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14h:00min do dia 18/04/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min - Naviraí - MS, 30 de março de 2017.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:9739EB27

**NÚCLEO DE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

PROCESSO Nº. 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, com os itens: 001 e 003 e C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, com o item: 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Licitações e Contratos das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. Naviraí - MS, 31 de março de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:BDC4428D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 196, DE  
28 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre designação de servidores para exercerem função de Gestores de Parceria, nos termos da lei nº 13.019/2014 e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Designar o Sr. Jefferson Douglas Pascoaloto, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº. 511.497.531-53, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretaria

Municipal de Educação; Sra. Cefina Pereira dos Santos, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº. 337.906.801-25, para exercer a função de Gestora das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. Diego Medeiros Martins, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº. 973.116.341-72, para exercer a função de Gestor das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde; a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2017 e 2018, com poderes de controle e fiscalização.

**Art. 2º. Aos Gestores de parceria compete:**

- I- acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II- informar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de março de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**  
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Ramos Santos  
Código Identificador:39767C2C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO/VALOR PREGÃO Nº 03/2017**

Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. Ano VIII nº 1793 de 22/02/2017, página 92, Onde se lê: Minimercado Sol Nascente Eireli ME - valor total R\$150.803,57 - leia - se: Minimercado Sol Nascente Eireli ME - valor total R\$48.719,33. Pedro Gomes-MS, 10 de março de 2017.

**RONIVALDO DIAS DA SILVA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ronivaldo Dias da Silva  
Código Identificador:8D335AE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
RETIFICAÇÃO**

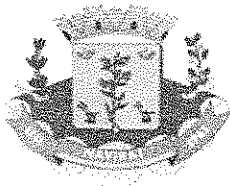
**RETIFICAÇÃO/VALOR PREGÃO Nº 03/2017**

Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. Ano VIII nº 1793 de 22/02/2017, página 92, Onde se lê: Minimercado Sol Nascente Eireli ME - valor total R\$150.803,57 - leia - se: Minimercado Sol Nascente Eireli ME - valor total R\$48.719,33. Pedro Gomes-MS, 10 de março de 2017.

**RONIVALDO DIAS DA SILVA -**  
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Navirai  
 LCCETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS  
 Nr. Modalidade: 14/2017 Nr. Processo: 42/2017 Modalidade: Pregão

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtd. Licitada	Qtd. Requisitada	Qtd. Empenhada	Qtd. Autorizada	Saldo	Vi. Unit. Atual	Vi. Total (Saldo)	Vi. Total Autorizado	Vi. Contratado
1	2	8134-C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (16.752.682/0001- 29)	15166-FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CAPSULA OU SACHÊ COM 2 GRAMAS CADA- PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CAPSULAS O	IODONTOSUL	10	10	6	6	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00	R\$ 4.740,00	R\$ 7.900,00
	1										R\$ 3.160,00	R\$ 4.740,00	R\$ 7.900,00



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2328 /2018

Ao Sr. Clodomiro Nicácio Nascimento – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº. 42/2017

Pregão Nº. 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/04/18

Fornecedor	: 8134- C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
Endereço	: RUA ANTONIO LOPES FILHO Nº 501 FONE: 18-3909-3221
Cidade	: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP
CNPJ	: 16.752.682/0001-29

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
Justificativa da solicitação	: Materiais para realizar o trabalho COLETIVO nas escolas. (Escovações e Flúor). ODONTOLOGIA

Projeto/Atividade	: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
-------------------	---

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	SUS - Piso de Atenção Básica - PAB
----------------------------------	------------------------------------

23.90.30.10.00.0010.0110-301.0501 2.038

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
52	10	504	18	339030100000	1424	0

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	15156	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, EM CÁPSULA OU SACHÊ COM 2 GRAMAS CADA- PARA BOCHECHO- POTE COM 500 CÁPSULAS OU SACHÊS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IODONT OSUL	PT	4,00	790,00	3.160,00

Valor Total R\$	3.160,00
-----------------	----------

Emitido Por: FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 042/2017**  
**Pregão Presencial nº 014/2017**  
**Ata de Registro de Preço nº 008/2017**

Trata-se de Comunicação Interna nº 064/2017/CEO da Gerência de Saúde, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho de aquisição de fluoreto de sódio e creme dental, referente à requisição nº 2328/2018, em favor da empresa **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

Justifica a gerência que a referida aquisição se faz necessária, para atender da demanda do município das escolas onde são realizadas as atividades de bochecho e escovação.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho de registro de preço, requisição de empenho, extrato da ata, ata de registro de preço nº 008/2017, juntamente com seu anexo e publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

**É o relatório, passa-se a opinar.**

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto se trata de o registro de preços objetivando a aquisição futura de fluoreto de sódio em pó e creme dental (conforme termo de referência) para atender a Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS, e no referido pedido será utilizado para atendimento da demanda do município nas escolas.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição do item 02 (04 potes).

**Pois bem.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

Cabe ressaltar que a pretensão deve constar a "autorização" ou "de acordo" do digno Gerente de Finanças, para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação do objeto ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

---

fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).** (grifo nosso).

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 03/04/2018.

**Ante o exposto**, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação** do item ora solicitado com relação à requisição nº 2328/2018, no valor de **R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**, até 31/12/2018, ou seja, até o final do exercício, em favor da empresa **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 02 de abril de 2018.

  
**Goreth de Aguiar**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MS 13.297